



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Diretoria de Atividades Técnicas

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2022.

EMENDA CBMMG/DAT Nº. 11/2022

Esta Emenda tem por objetivo promover as seguintes alterações na Instrução Técnica 16 - 3ª Edição (Sistema de proteção por extintores de incêndio):

1. ALTERAR o item 5.2.2.9, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2.2.9 Deve haver, no mínimo, um extintor de incêndio não distante mais de 10 (dez) m da porta de acesso da entrada principal da edificação, entrada do pavimento ou do espaço destinado ao uso coletivo.

2. ACRESCENTAR o item 5.2.2.9.1:

5.2.2.9.1 Os locais que possuam área destinada ao funcionamento de caixas eletrônicas fora do horário comercial serão desconsiderados para a aplicação do disposto em 5.2.2.9, devendo o extintor ser posicionado a não mais de 10 (dez) m da porta de acesso ao próximo ambiente.

3. ALTERAR o item 5.2.2.13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2.2.13 Em depósitos de materiais combustíveis localizados em áreas descobertas, os extintores poderão ficar agrupados em abrigos, com percurso máximo de 60 (sessenta) m.

4. ALTERAR o item 6.2.1.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.2.1.1 Nos pavimentos onde houver necessidade de mais de um extintor, os demais extintores poderão ser exclusivos para o risco a proteger, desde que atendam à distância máxima a ser percorrida e capacidade.

5. ALTERAR o item 6.2.1.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.2.1.2 Nas garagens de veículos automotores e em edificações que não possuam brigada de incêndio, é obrigatória a proteção por extintores tipo pó ABC.

6. ALTERAR o item 6.2.3.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.2.3.2 A distância máxima a ser percorrida será de 60 (sessenta) m, nos casos de extintores a serem instalados em garagens e estacionamentos descobertos, que também possuam a medida de segurança contra incêndio e pânico "Hidrantes e mangotinhos" protegendo a área de estacionamento nos moldes da Instrução Técnica específica.

Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel BM
Diretor de Atividades Técnicas

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Rodrigues, Diretor(a)**, em 29/08/2022,



às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50937859** e o código CRC **2B4BB0D5**.